

LEI N° 262/1985

Autoriza Transferir por Doação Área Pertencente ao Patrimônio Municipal e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida, autorizada a Transferir, através de Escritura Pública de Doação, a COPERVALE - Cooperativa Regional dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande Ltda., uma Área Urbana pertencente ao Patrimônio Público Municipal, sem benfeitorias, correspondente a 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), Localizada na Avenida 23, confrontando por seus diferentes lados, em frente 12,00 ML (doze metros lineares) com a Avenida 23, a Direita 30,00 ML (trinta metros lineares) com o Lote 16, no fundo 12,00 ML (doze metros lineares) com o Lote 17 e do Lado Esquerdo 30,00 ML (trinta metros lineares) com o Lote 14.

Art. 2° - A Área a ser Doadada, autorizada no Artigo 1° desta Lei, destina-se a Construção de Obra de Interesse da COPERVALE - Cooperativa Regional dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande Ltda.

Art. 3° - Faz parte integrante da presente Lei o Croqui de Locação do referido Imóvel.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 15 de Agosto de 1985

Publique-se e Cumpra-se.